

cabal o seu nível de preparação para o combate à criminalidade especialmente violenta.

Igualmente decisiva foi a intervenção da UEP na sequência de um roubo à mão armada ocorrido em 13 de Agosto de 2008, na dependência do Banco MILLENIUM BCP, sita na Rua da Guiné, 17, no Olival de Basto, Lisboa, que permitiu deter os suspeitos autores do roubo, em flagrante delito, imediatamente após a ocorrência do mesmo e na sequência da fuga que encetaram em viatura roubada. A detenção dos suspeitos permitiu ainda a recuperação integral do produto do roubo bem como a apreensão das armas de fogo usadas para o consumir.

A rápida intervenção executada pela UEP, aproveitando o seu poder de choque e o factor surpresa permitiu a detenção dos suspeitos perigosos sem que fosse necessário recorrer a arma de fogo contra os mesmos, preservando assim a sua integridade física.

Por tudo o que antecede é grato ao Ministro da Administração Interna reconhecer publicamente o excelente trabalho desenvolvido pela UEP em prol da segurança dos cidadãos e da ordem e tranquilidade pública e classificar os serviços por ela prestados ao País de extraordinários, relevantes e distintos.

5 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201799679

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de rectificação n.º 1312/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio de 2009, o Despacho n.º 11464/2009, rectifica-se que onde se lê “O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos*.”, deve ler-se “O Director Nacional, *Manuel Jarmela Palos*.”

13 de Maio de 2009. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

201794575

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 12207/2009

Com vista à execução do interceptor de Garfe — frente de drenagem de Santo Emilião (FD2), parte integrante do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave, a desenvolver nas freguesias de Taíde e Garfe, ambas do concelho de Póvoa de Lanhoso, veio a Águas do Ave, S. A., criada pelo

Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre duas parcelas de terreno, localizadas uma na freguesia de Taíde e uma na freguesia de Garfe, ambas do concelho de Póvoa de Lanhoso, identificadas no mapa de servidões e assinaladas na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 409/DSO.DEJ/2008, de 30 de Dezembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com uma área total de 197,49 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A inibição dos proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos de realizar escavações, de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantar árvores de qualquer espécie prene de porte médio ou grande ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m na zona aérea ou subterrânea de incidência.

3 — O presente despacho habilita ainda a ora beneficiária a ocupar temporariamente as faixas marginais dos terrenos abrangidos pela servidão que ora se constitui, numa largura variável em função das necessidades, nos termos e para os efeitos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

7 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Interceptor de Garfe — FD2

Mapa de áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Proprietário: João Fernandes — Avenue de Verdin, 196, 9550 Paray-Vieille Poste. Arrendatário: João Rodrigues Lobo — lugar de Quintela, Taíde, 4830-757 Póvoa de Lanhoso.	Taíde, Póvoa de Lanhoso.	R—1177		Norte: José da Silva Sul: rio Ave Nascente: Baltazar António Sousa Martins Poente: estrada e António Soares Almeida	RAN e REN	177,72
02	Amândio Santa Cruz Oliveira — Rua do Comandante Luís Pinto da Silva, 1, apartado 117 4830-551 Póvoa de Lanhoso.	Garfe, Póvoa de Lanhoso.	Omisso		Norte: rio Ave Sul: estrada e outros Nascente: caminho e outros Poente: estrada	RAN e REN Domínio público hídrico	19,77